



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ**  
Praça Cel. Horácio, 70 – CNPJ. 05.171.939/0001-32 - fone/fax:(91) 722-1139.CEP:  
68.750-00

## **PARECER DE CONTROLE INTERNO**

**EMENTA:** 7º Termo Aditivo de Prazo ao Contrato nº.016/2017/SEMUSA/PMC. Objeto: é a Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de serviços de Construção de 01 (uma) Academia de Saúde Intermediaria na localidade de Araquaim do Município de Curuçá/PA.

### **1. DOS FATOS**

Ocorre Que Chegou A Este Controle Interno, Para Manifestação, Solicitação Com Justificativa Para O 7º Termo Aditivo de Prazo ao Contrato nº.016/2017/SEMUSA/PMC, Cujo Objeto é a Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de serviços de Construção de 01 (uma) Academia de Saúde Intermediaria na localidade de Araquaim do Município de Curuçá/PA.

### **2. OBJETO:**

O 7º Termo Aditivo Ao Contrato nº.016/2017/SEMUSA/PMC, firmado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CURUÇÁ**, representado por sua Secretária a Sra. **MARIA DO SOCORRO PINHEIRO RUIVO**, e a empresa **FERREIRA & PANTOJA CONSULTORIA E CONSTRUÇÃO LTDA - EPP**, inscrita no **CNPJ/MF N ° 14.699.252/0001-65**, cujo objetivo é a Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de serviços de Construção de 01 (uma) Academia de Saúde Intermediaria na localidade de Araquaim do Município de Curuçá/PA.

Ficando prorrogado o contrato por 60 (sessenta) dias mesma vigência do certame citado, com início em 20/08/2018 e término em 18/10/2018.

### **3. PARECER**

Sob o ponto de vista técnico, a justificativa apresentada não deixa dúvidas sobre a necessidade de aditamento. Portanto não há objeção



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ**

**Praça Cel. Horácio, 70 – CNPJ. 05.171.939/0001-32 - fone/fax:(91) 722-1139.CEP:  
68.750-00**

deste Controle Interno para que o Termo de Aditamento tenha sido realizado, haja vista foi que cumprido as determinações vigentes.

Face ao exposto, e, ainda considerando a legalidade através do parecer jurídico, opino pela regularidade do O 7º Termo Aditivo de Prazo ao Contrato n°.016/2017/SEMUSA/PMC.

É imperioso ressaltar que as informações acostada aos autos são de inteira responsabilidade e veracidade da Secretaria Municipal de Administração, que tem competência técnica para tal, do Controle Interno, de acordo com a Lei Municipal Lei nº 1886, de 28 de março de 2005a função da fiscalização contábil, financeira, orçamentária e patrimonial da administração pública municipal.

É nosso parecer salvo melhor entendimento.

Curuçá-Pa, 17 de agosto de 2018.

---

**CARLOS EDUARDO FORMIGOSA PINHEIRO**  
**Controlador Interno Municipal – Portaria 026/2017-GP**  
**OAB/PA: 18.559**